



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.880 DE 19 DE MARÇO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Aquisição de Retroescavadeira**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

**Função:**

20 - Agricultura

**Subfunção:**

608 – Promoção da Produção Agropecuária

**Programa:**

0044 – Desenvolvimento das Culturas de Cereais

**Ação:**

1.023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador

**Produto:**

Aquisição Efetuada

**Metas Físicas:**

01 Unidade

**Valor:**

R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da Proposta Nº 005194/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), perfazendo um total de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais),conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Os recursos para atender ao Credito Adicional Especial classificado no art. 2º referente a Contrapartida do Município no Valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43. § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19 DE MARÇO DE 2020.**

**CLOVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL**